



**Poder Legislativo**  
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

**PROJETO DE LEI N° /2023**

**Autor: Deputado Roberto Cidade.**

Dispõe sobre a criação do Programa Estadual de Apoio à Oncologia Infantil e Enfermidades Correlacionadas e dá outras providências.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Governo do Estado do Amazonas poderá criar o Programa Estadual de Apoio à Oncologia Infantil e Enfermidades Correlacionadas, com o objetivo principal de prevenir e combater o câncer infantil.

**Parágrafo Único** – A prevenção e o combate ao câncer infantil englobarão campanhas de promoção e disseminação da informação, a pesquisa, o rastreamento de casos, o diagnóstico precoce, o tratamento oncológico pediátrico, os cuidados paliativos e a reabilitação referentes às neoplasias e afecções correlatas.

**Art. 2º** O Programa Estadual de Apoio à Oncologia Infantil e Enfermidades Correlacionadas será implementado visando fomentar e apoiar ações e serviços desenvolvidos por instituições de prevenção, apoio ao enfermo e combate ao câncer infantil.

**Art. 3º** As ações e serviços apoiados por recursos captados pelo Programa instituído nesta Lei compreenderão:

I – a prestação de serviços médicos-assistenciais, visando dar celeridade à realização de exames e acompanhamento médico necessários às crianças acometidas de câncer, nos seguintes termos:

- a) Exames e cirurgias deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação médica;

Av. Mário Ypiranga Monteiro (Antiga Recife), nº 3.950,  
Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez,  
2º andar, Sala 210 – Manaus/AM – CEP 69050-030  
Fone: (92) 3183-4391 / 3183-4392

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.002975

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO - EM 01/02/2023 11:34:03

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : A9913940000BC900 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





**Poder Legislativo**  
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

- b)** O acompanhante da criança com câncer, residente no interior do Estado e que esteja realizando tratamento na Capital, receberá apoio do Poder Executivo necessário a proporcionar sua hospedagem e alimentação;

**II** – A realização de treinamentos, cursos e aperfeiçoamentos de profissionais da saúde, visando melhor atender à criança com câncer;

**III** – Fomento à pesquisas com foco na prevenção e tratamento do câncer infantil;

**IV** – a implantação de uma unidade de saúde especializada no tratamento e prevenção do câncer infantil, integrada à Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON.

**Art. 4º** Para execução do Programa disposto nesta Lei, o Poder Executivo poderá utilizar percentual do Fundo de Fomento ao Turismo, Infraestrutura, Serviços e Interiorização do Desenvolvimento do Amazonas (FTI).

**Parágrafo Único** – O percentual disposto no caput deste artigo será objeto de Projeto de Lei Complementar de iniciativa do Governo do Amazonas e deverá ser enviado à Assembleia Legislativa do Amazonas, no ato de implementação do Programa.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, fins de assegurar a sua devida execução.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 01 de fevereiro de 2023.**



**Deputado Roberto Cidade**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Amazonas

Av. Mário Ypiranga Monteiro (Antiga Recife), nº 3.950,  
Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez,  
2º andar, Sala 210 – Manaus/AM – CEP 69050-030  
Fone: (92) 3183-4391 / 3183-4392

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.002975

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO - EM 01/02/2023 11:34:03

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : A9913940000BC900 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





**Poder Legislativo**  
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

**JUSTIFICATIVA**

Senhores (as) Deputados (as),

Nobres Pares,

A proposta aqui submetida à deliberação de Vossas Excelências visa criar o Programa Estadual de Apoio à Oncologia Infantil e Enfermidades Correlacionadas, voltado à prevenção e combate ao câncer infantil.

Dados do Instituto Nacional do Câncer - INCA preveem que entre 2020 e 2022, são estimados 8.460 novos registros de câncer em pacientes incluídos na faixa etária pediátrica (0 a 19 anos). Somente no Estado do Amazonas a Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON atendeu uma média de 70 casos ao ano, enquanto a Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – HEMOAM atende 140 novos casos em média por ano, entre leucemias e linfomas.

Os números podem não ser relevantes quando comparados com os de casos de câncer registrados em adultos, entretanto, são números suficientes para demonstrar a necessidade de atuação do Poder Público na assistência destas pessoas.

Diversos pacientes e familiares deslocam-se do interior do Estado para receber tratamento na Capital e encontram muitas dificuldades para suprir suas necessidades básicas. Alguns recebem ajuda de parentes, outros recorrem à entidades assistenciais, no ímpeto de receber abrigo e comida durante o tempo em que estão submetidos à tratamento em Manaus.

Outro pilar importante do Programa que desejamos instituir é a celeridade na realização de exames e procedimentos cirúrgicos, bem como o treinamento das

Av. Mário Ypiranga Monteiro (Antiga Recife), nº 3.950,  
Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez,  
2º andar, Sala 210 – Manaus/AM – CEP 69050-030  
Fone: (92) 3183-4391 / 3183-4392

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.002975

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO - EM 01/02/2023 11:34:03

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : A9913940000BC900 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





**Poder Legislativo**  
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

equipes de saúde para melhor atender a este público, melhorando assim as chances de realização de um tratamento eficaz e pronta recuperação.

Diante da relevância deste tema, conto com a compreensão dos meus pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus,  
01 de fevereiro de 2023.



**Deputado Roberto Cidade**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Amazonas

Av. Mário Ypiranga Monteiro (Antiga Recife), nº 3.950,  
Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez,  
2º andar, Sala 210 – Manaus/AM – CEP 69050-030  
Fone: (92) 3183-4391 / 3183-4392

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.002975

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO - EM 01/02/2023 11:34:03

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : A9913940000BC900 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



Documento 2023.10000.00000.9.002975  
Data 01/02/2023



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**TRAMITAÇÃO**  
**Documento N° 2023.10000.00000.9.002975**

**Origem**

---

**Unidade:** DEP. ROBERTO CIDADE  
**Enviado por:** THOMAS JADSON SOUZA LASMAR  
**Data:** 02/02/2023

**Destino**

---

**Unidade:** DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
:

**Despacho**

---

**Motivo:** ANÁLISE E PROVIDENCIAS

**Despacho:** DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO À ONCOLOGIA INFANTIL E ENFERMIDADES CORRELACIONADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.